Pedido de Revisão, esclarecimento e prorrogação do prazo de entrega. - Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 008/2026 - Município de Novo Brasil

De Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>
Para licitacao@novobrasil.go.gov.br <licitacao@novobrasil.go.gov.br>
Cópia Licitações CMB <licitacao@br.medical.canon>, 'Fernando - Diretor' <fernando@tiradentessaude.com.br>, Michael Silva <licitacao1@tiradentessaude.com.br>, 'Licitacoes' <licitacoes@tiradentessaude.com.br>, Renato Nunes <renato.nunes@br.medical.canon>
Responder para Rosangela Sodre <rosangela.sodre@br.medical.canon>, Licitações CMB <licitacao@br.medical.canon>
Data 2026-10-29 15:50

Edital PP 008_26 V_1.pdf (~1,1 MB) esclarecimento_ajustes.pdf (~211 KB)

Uso Público

Ao
Município de Novo Brasil
Novo Brasil - GO

Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 008/2026
Processo Administrativo n° 7598/2026

Ref.: Pedido de Revisão, esclarecimento e prorrogação do prazo de entrega.

Ilmo. Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação,

A empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.563.938/0014-35**, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no **art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, apresentar pedido de **revisão, esclarecimento e prorrogação do prazo de entrega** acerca do **Anexo I – Especificação dos Itens, Item 01: Aparelho de Ultrassonografia,** pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos no documento em anexo. Solicitamos, ainda, a gentileza de **confirmar o recebimento deste e-mail e do documento anexo**.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Rosangela Sodré
Canon Medical Systems do Brasil | Departamento de Licitação
Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri, São Paulo – Brasil – CEP 06460-120
P (55 11) 4134-0135 | **(**55 11) 98389-4801
E licitacao@br.medical.canon **/** rosangela.sodre@br.medical.canon | **W** br.medical.canon

Campinas (SP), 29 de outubro de 2026

Ao
Município de Novo Brasil
Novo Brasil - GO

Edital de Licitação Pregão Presencial Nº 008/2026
Processo Administrativo n° 7598/2026

Ref.: Pedido de Revisão, esclarecimento e prorrogação do prazo de entrega.

Ilmo. Pregoeiro(a) e Comissão de Licitação,

A empresa **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.563.938/0014-35**, vem, respeitosamente, à presença desta Comissão, com fundamento no **art. 64, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, apresentar pedido de **revisão, esclarecimento e prorrogação do prazo de entrega** acerca do **Anexo I – Especificação dos Itens, Item 01: Aparelho de Ultrassonografia,** pelos fundamentos técnicos e jurídicos a seguir expostos.

1. DOS AJUSTES E ESCLARECIMENTOS

Onde se lê: TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) COM NO MÍNIMO 14",
Alterar para: TELA DE TOQUE (TOUCH SCREEN) COM NO MÍNIMO 10,

- **Justificativa:** Solicita-se a alteração da exigência de tela Touch Screen de no mínimo 14" para no mínimo 10", uma vez que tal característica não compromete a funcionalidade, o desempenho operacional ou a qualidade diagnóstica do equipamento. Telas de 10" oferecem plena capacidade de operação, visualização dos controles e acesso às funcionalidades do sistema, atendendo adequadamente às necessidades clínicas. Além disso, a redução da exigência amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de um maior número de fabricantes e modelos tecnologicamente equivalentes, sem prejuízo à finalidade do equipamento e à qualidade do atendimento prestado.

Onde se lê: SOFTWARE DE MEDIÇÃO BIOMÉTRICA SEMIAUTOMÁTICA (DBP, HC, FL, AC) COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

- **Alterar para:** SOFTWARE DE MEDIÇÃO BIOMÉTRICA MANUAL (DBP, HC, FL, AC) remover o uso de inteligência artificial.
- **Justificativa:** Solicita-se a alteração do item para incluir a possibilidade de medições biométricas realizadas de forma manual ou semiautomática, pois ambas atendem plenamente à finalidade clínica do exame. A exigência exclusiva da modalidade semiautomática restringe a competitividade do certame sem trazer benefício técnico adicional, uma vez que a medição manual é amplamente utilizada e validada na prática médica. A exigência de Inteligência Artificial para medida automática de parâmetros obstétricos pode ser removida por se tratar de funcionalidade acessória destinada à otimização operacional, não sendo indispensável para a realização dos exames nem para a obtenção de resultados diagnósticos adequados. Sua manutenção pode restringir a competitividade do certame, sem benefício clínico proporcional, sendo suficientes os recursos convencionais de biometria obstétrica disponíveis nos equipamentos. A alteração proposta amplia a participação de fabricantes e fornecedores qualificados, preservando a qualidade diagnóstica e atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

- **Onde se lê:** AQUECEDOR DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO
- **Alterar para:** AQUECEDOR DE GEL INTEGRADO AO EQUIPAMENTO OU EXTERNO
- **Justificativa:** A exigência de aquecedor de gel obrigatoriamente acoplado ao equipamento restringe desnecessariamente a competitividade do certame, uma vez que a finalidade clínica do recurso é garantir o aquecimento adequado do gel para proporcionar maior conforto ao paciente durante os exames ultrassonográficos, independentemente de sua forma de instalação.

Os aquecedores de gel externos desempenham a mesma função assistencial, mantendo a temperatura adequada do gel e preservando a qualidade do atendimento, a segurança do paciente e a rotina operacional do serviço. Dessa forma, permitir tanto aquecedores acoplados quanto externos amplia a participação de fabricantes e fornecedores sem comprometer o desempenho diagnóstico ou os resultados clínicos pretendidos pela Administração, observando os princípios da competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa.

- **Onde se lê:** SOFTWARE QUE USE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL AUTOMATIZADO PARA ANÁLISE DE NÓDULOS MAMÁRIOS COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO BI-RADS.
- **Alterar para:** SOFTWARE PARA ANÁLISE DE NÓDULOS MAMÁRIOS COM BASE NA CLASSIFICAÇÃO BI-RADS.

Justificativa: A exigência de tecnologia baseada em Inteligência Artificial para análise automatizada de nódulos mamários com classificação BI-RADS pode restringir a competitividade do certame, uma vez que tal recurso consiste em ferramenta complementar de apoio à decisão clínica, não sendo indispensável para a realização da avaliação mamária. Diversos equipamentos de ultrassonografia disponíveis no mercado possuem software específico para análise e documentação de lesões mamárias segundo os critérios BI-RADS, permitindo ao médico executar a classificação diagnóstica de forma segura e adequada, sem necessariamente utilizar algoritmos de Inteligência Artificial. Dessa forma, a substituição da exigência por "Software para análise de nódulos mamários com base na classificação BI-RADS" amplia a participação de fabricantes e modelos tecnicamente aptos, preserva o caráter competitivo da licitação e mantém integralmente a capacidade diagnóstica necessária ao atendimento clínico pretendido.

Onde se lê: ENDOCAVITÁRIA VOLUMÉTRICA BANDA LARGA COM FAIXA DE FREQUÊNCIAS MÍNIMA DE 2,0 A 10,0 MHZ E ABERTURA MÍNIMA DE 180º (FOV);

Questiona-se: Seria aceita variação de +- 1.6 MHz na frequência do transdutor, uma vez que ele atende a todas as aplicações clínicas e demais características solicitadas?
Seria aceita variação de ± 1,6 MHz na faixa de frequência do transdutor endocavitário volumétrico, desde que sejam mantidos as demais características técnicas e o pleno atendimento às aplicações clínicas previstas para o equipamento. A frequência nominal dos transdutores pode variar entre fabricantes em função de diferentes tecnologias construtivas, largura de banda e métodos de processamento de sinal, sem que isso implique prejuízo diagnóstico ou redução da qualidade dos exames realizados.
Considerando que a faixa de frequência ofertada preserve a capacidade de realização dos estudos ginecológicos, obstétricos e volumétricos endocavitários, bem como mantenha a adequada resolução e penetração acústica necessárias à prática clínica, a variação solicitada não compromete a finalidade do equipamento. Dessa forma, a flexibilização do requisito amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fabricantes e modelos tecnicamente equivalentes, em observância aos princípios da isonomia, economicidade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Av. Pierre Simon DE Laplace, 965, Techno Park, Campinas, São Paulo – BRASIL – CEP 13069-320 –
TEL: +55-11-4134-0055 FAX: +55-11-4134-0001

2. Prazo de Entrega do equipamento

Prazo solicitado: até **330 (trezentos e trinta) dias,** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

Justificativas Técnicas e Administrativas

1. **Fabricação sob demanda e customização técnica:**
   O equipamento em questão é **produzido sob encomenda**, conforme as **especificações técnicas, operacionais e de infraestrutura** definidas pelo órgão contratante. Esse processo inclui a **configuração de hardware e software específica para o ambiente de instalação**, bem como a calibração e os testes de controle de qualidade realizados na origem, o que demanda um prazo de produção estendido.

2. **Origem e logística internacional:**
   Trata-se de **bem de origem japonesa**, cuja **cadeia de suprimentos** depende de **componentes importados de alta precisão tecnológica**. Assim, o prazo solicitado considera:
   - Tempo de **fabricação e montagem na planta industrial no Japão**;
   - **Transporte marítimo ou aéreo internacional**, sujeito a cronogramas logísticos e trâmites alfandegários;
   - **Processos de nacionalização e desembaraço aduaneiro**, etapas que, por sua natureza, não dependem exclusivamente do fornecedor, mas de órgãos de controle e fiscalização federais.

Dessa forma, o prazo de até **330 (trezentos e trinta) dias**, revela-se **razoável, proporcional e necessário** para garantir o fornecimento adequado do equipamento, observando-se integralmente os princípios da **eficiência, economicidade e execução contratual responsável**, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021**.

3 - Do Pedido

Ante o exposto, requer-se:

1. **A revisão e/ou o devido esclarecimento** dos itens acima mencionados, de forma a garantir condições isonômicas de participação e assegurar ampla competitividade entre os licitantes;
2. **A prorrogação do prazo de entrega para até 330 (trezentos e trinta) dias**, conforme fundamentação técnica apresentada.

O atendimento ao presente pleito contribui para a formulação de propostas tecnicamente adequadas às necessidades do órgão contratante, promovendo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, empresa de reconhecida atuação no mercado nacional, reitera seu interesse em participar do certame e coloca-se à disposição para quaisquer esclarecimentos técnicos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Marly Eishima
MARLY SAYURI EISHIMA
GERENTE DE VENDAS PUBLICAS
RG Nº 18.157.997-2 SSP/SP
CPF Nº 110.896.598-90

46.563.938/0014-35
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
Av. Pierre Simon DE Laplace, 965
Techno Park - CEP 13069-320
CAMPINAS - SP